ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

# LEI Nº 612/82

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR COM A CÍNTEA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE CR$ 3.562.514,75(Três milhões quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e setenta e cinco centavos), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a realizar com a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CÍNTEA, uma operação de crédito no valor de CR$ 3.562.514,75(três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e setenta e cinco centavos), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção da obra de arte especial sobre o Lajeado Valério, na divisa com o município de São Martinho, estrada JANGO-SÃO MARTINHO, em uma via, com 34,00(trinta e quatro) metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Órgão Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR$ 3.562.514,75(três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e setenta e cinco centavos), para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 17 de maio de 1982.

Registre-se e publique-se.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO